



Prefeitura Municipal de Itatiaia

LEI Nº 392, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a proceder a Cessão de Uso ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Cessão de Uso ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis, se for o caso, do terreno de propriedade do Município, situado à Rua São José, nº 168, Centro, Itatiaia, com área de 4.714,00 metros quadrados, medindo 42m pela frente, confrontando com a Rua São José, pelo lado esquerdo em 3 segmentos, sendo o primeiro com 48,71m a partir da linha da frente, o segundo alargando o terreno para a esquerda com 12,08m e o terceiro no sentido dos fundos com 19,60m, pelo lado direito a partir da linha da frente com 109,00m, nos fundos formando uma poligonal com 3 segmentos sendo o primeiro a partir do lado direito com 15,83m, o segundo com 33,45m, o terceiro com 22,38m.

Parágrafo Único – A área de que trata o “caput” deste artigo, destina-se a construção do Fórum de Itatiaia pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A qualquer tempo em que cessar o interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com fechamento ou interrupção de suas atividades, o imóvel de que trata esta Lei, retorna automaticamente ao Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias por ventura existentes, sem que o Município de Itatiaia tenha que responder por qualquer ônus ou indenização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 12 de Abril de 2004

ALMIR DUMAY LIMA
Prefeito

Lvf